

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO (S) E AGREGADO (S) APREENDIDO (S) OU RECOLHIDO (S) PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL Nº. 01/2024.

O DELEGADO DE POLÍCIA RESPONSÁVEL pela Primeira Delegacia de Polícia de Jardim/MS, considerando a existência de veículos automotores ou outros objetos apreendidos ou recolhidos no pátio desta Unidade Policial sem vinculação a procedimento policial ou judicial, não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, conforme Certidão de Objeto e Pé, lavrada pelo Escrivão de Polícia Judiciária, a grande maioria em estado de sucata inservível, em contínua deterioração e depreciação, causando embargos à Administração Pública e à comunidade local, oferecendo riscos à saúde pública, tendo em vista estarem armazenados em pátio aberto, ficando expostos às intempéries e vandalismo, propícios a tornarem-se criadouros de mosquito transmissores de doenças, **FAZ SABER** a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequentes à data de publicação deste Edital, os veículos e objetos abaixo relacionados serão entregues ao Leiloeiro Oficial Credenciado e autorizado pelo Presidente da Comissão de Alienação de Bens em Ações Penais do TJ/MS, para alienação judicial eletrônica, nos termos do Provimento-CSM nº 287, de 02 de abril de 2013 e Recomendação n. 30, de 10 de fevereiro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

I – Até o decurso do prazo previsto neste Edital, o interessado poderá requerer a restituição de veículo e demais objetos constantes da relação, mediante a apresentação de documentos que comprovem eventual direito acerca da propriedade do bem e a quitação de eventuais débitos existentes junto aos órgãos competentes;

II – RELAÇÃO DOS VEICULOS E OBJETOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL:

Nº	MARCA	MODELO	COR	PLACA APARENTE	CHASSI	CONSERVAÇÃO
0101	GM	CHEVETTE S	AZUL	HQS-0201	5C11AKC137143	PESSIMO
0102	VW	SAVEIRO 1.8 SURF	PRATA	CNP-9968	9BWEC05X41P527136	PESSIMO
0 03	RENAULT	CLIO RL 1.0 16V	PRETA	DGW-3959	93YBB06052J315405	PESSIMO
04	HONDA	CBX 200 STRADA	VERMELHA	HRW-2795	9C2MC2700XR024191	PESSIMO
05	HONDA	CG 125 TITAN KS	PRATA	HRW-5140	9C2JC3010YR015940	PESSIMO
06	HONDA	BIZ 125 ES	PRATA	HSS-9551	9C2JA04207R094627	PESSIMO
07	HONDA	CG 125 TITAN ES	PRATA	HRK-8192	9C2JC30202R129348	PESSIMO
08		CG 125 TODAY	PRATA	HQO-9865	9C2JC1801LR525115	PESSIMO
09	SUNDOWN	-----	VERMELHA	???-1099	-----	PESSIMO
10	FIAT	PREMIO CS 1.6	VERMELHA	BOI7542	9BD146000M3702091	PESSIMO
11	VW	PASSAT LS	DOURADA	COY-8094	BT359331	PESSIMO

DANIELE GUTTERRES
Escrivão ad-hoc de Polícia

JARDIM/MS, 21 de fevereiro de 2024.
MARIANA LEITE T. DA COSTA
Delegada de Polícia

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico e dou fé que em cumprimento ao disposto pela PORTARIA/DGPC/SEJUSP /MS/N.133 DE 20 DE MARÇO DE 2018 e para fins de retirada do(s) veículo(s) abaixo relacionado (s) que se encontram depositados no pátio desta Unidade Policial por mais de seis (06) meses sem qualquer provocação de eventuais proprietários ou terceiros interessados, incertos e desconhecidos, e outros veículos por não ter sido localizado(s) nenhum registro nos arquivos desta Delegacia nem tampouco junto ao Sistema de Informações Gerais de Operações (SIGO).

Nº	MARCA	MODELO	COR	PLACA APARENTE	CHASSI	CONSERVAÇÃO
01	GM	CHEVETTE S	AZUL	HQS-0201	5C11AKC137143	PESSIMO
02	VW	SAVEIRO 1.8 SURF	PRATA	CNP-9968	9BWEC05X41P527136	PESSIMO
03	RENAULT	CLIO RL 1.0 16V	PRETA	DGW-3959	93YBB06052J315405	PESSIMO
04	HONDA	CBX 200 STRADA	VERMELHA	HRW-2795	9C2MC2700XR024191	PESSIMO
05	HONDA	CG 125 TITAN KS	PRATA	HRW-5140	9C2JC3010YR015940	PESSIMO
06	HONDA	BIZ 125 ES	PRATA	HSS-9551	9C2JA04207R094627	PESSIMO
07	HONDA	CG 125 TITAN ES	PRATA	HRK-8192	9C2JC30202R129348	PESSIMO
08	HONDA	CG 125 TODAY	PRATA	HQO-9865	9C2JC1801LR525115	PESSIMO
09	SUNDOWN	-----	VERMELHA	???-1099	-----	PESSIMO
10	FIAT	PREMIO CS 1.6	VERMELHA	BOI7542	9BD146000M3702091	PESSIMO

11	VW	PASSAT LS	DOURADA	COY-8094	BT359331	PESSIMO
----	----	-----------	---------	----------	----------	---------

Jardim/MS, 21 de fevereiro de 2024

Daniele Gutterres
Escrivão *ad-hoc* de Polícia

Mariana Leite T. Da Costa
Delegada de Polícia

**Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.427, de 28 de fevereiro de 2024.
PORTARIA/DGPC/MS Nº 210, DE 21 DE FEVEREIRO 2024**

Disciplina a atuação dos servidores da Polícia Civil e estabelecer normas, protocolos e procedimentos relativos ao atendimento da população indígena vítima de infrações penais.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 13, incisos I e IX da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e,

Considerando que o artigo 231 da Constituição Federal de 1988 reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Considerando que o artigo 250 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul assegura às comunidades indígenas a proteção e a assistência social e de saúde prestadas pelos Poderes Públicos estadual e municipal.

Considerando o Decreto n. 10.822, de 28 de setembro de 2021, que institui o Plano Nacional de Segurança e Defesa Social 2021-2030, visando a prevenção e redução de homicídios frente a grupos vulneráveis.

Considerando o Decreto Estadual n. 16.359, de 08 de janeiro de 2024, que institui o Plano Estadual de Segurança e Defesa Social, que possui como um de seus objetivos a proposição de ações estratégicas de prevenção à criminalidade e violência.

Considerando a necessidade de a Polícia Civil de Mato Grosso do Sul promover a potencialização dos seus atendimentos aos povos indígenas com equidade, considerando as especificidades dessa população: sua história, cultura e modo de viver;

Considerando ser fundamental fortalecer a atuação dos policiais civis na legitimação do acesso da população indígena aos serviços prestados pela instituição, nas mais variadas localidades do estado.

Considerando que segundo dados oficiais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o estado possui uma das maiores populações indígenas do Brasil.

Considerando os aspectos gerais sobre cultura dos povos indígenas sob a ótica de múltiplo cuidado, é fundamental o estabelecimento de estratégias de promoção da segurança pública no contexto indígena, bem como, o atendimento as legislações vigentes correlatas ao tema.

Considerando os objetivos estratégicos estabelecidos pelo governo estadual, notadamente, no fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra os grupos vulneráveis;

Considerando que compete à Polícia Civil nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 114/05, formalizar o inquérito policial relativo a infrações penais;

Considerando a necessidade de realização de coleta, busca, estatística e análise de dados de interesse policial, destinados a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições;

Considerando a necessidade de estabelecimento de unidade de doutrina e uniformidade de procedimentos técnico-científicos aplicados à investigação policial, conforme preconiza o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar 114/05;

Considerando que é competência da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, apoiar e cooperar, de forma integrada, com os órgãos municipais, estaduais e federais de segurança pública, de maneira a garantir a eficácia de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a atuação dos servidores da Polícia Civil e estabelecer normas, protocolos e procedimentos relativos ao atendimento da população indígena vítima de infrações penais.

§ 1º A autoridade policial deverá estabelecer procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas em atendimento nas unidades policiais a fim de garantir os direitos dessa população no âmbito da investigação